



ESCLARECIMENTO Nº 04

PROCESSO Nº 087/2015 – CONCORRÊNCIA Nº 05/2015

Segue-se pedido de esclarecimento formulado por licitante e as respectivas respostas, com base no conteúdo do edital:

Pergunta:

A Apresentação de Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de municípios que geram 2300 toneladas por mês ou mais, sem a descrição no Atestado e na ART (pois na maioria dos sistemas CREA estaduais essa descrição nem existe nem existe), satisfaz o solicitado no **item 8.1.3 alínea b)**?

"Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da apresentação das propostas, os profissionais conforme o **item 8.1.3. letra “a”**; detentores de atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acervados nos respectivos conselhos de classe, por execução de serviços com as características principais dos serviços desta licitação: plano de gerenciamento de resíduos sólidos para no mínimo 2.300 t/mês, com estudo de gravimetria"

Resposta: a empresa participante terá que comprovar a execução de serviços com as características principais dos serviços desta licitação, ou seja, comprovar que executou serviços voltados para o plano de gerenciamento de resíduos sólidos para no mínimo de 2.300 t/mês, com estudo de gravimetria.

Pergunta:

Sobre o **item 8.1.3 alínea b)**:



Tendo em vista a ausência da descrição sobre o peso total resíduos ou a efetiva aplicação da análise da composição gravimétrica nas certidões de acervo técnico e atestados apresentados, a Comissão Permanente de Licitação entrará em contato com a entidade, órgão ou empresa que emitiu o atestado para esclarecer possíveis dúvidas ou deverão ser apresentados os trabalhos dos quais são citados nas CAT's e Atestados?

Resposta: É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. Portanto, a empresa licitante deverá apresentar os trabalhos dos quais são citados nas CAT's e atestados.

Pergunta:

A Elaboração de vários planos municipais, em uma mesma empreitada, cuja geração mensal de resíduos ultrapassa as 2300/ton quando somada a geração individual de cada resíduo, satisfaz o solicitado no item **8.1.3 alínea b**?

Resposta: Não satisfaz a exigência contida no **item 8.1.3, alínea "b"**, do edital. A empresa participante deverá comprovar por meio de um atestado a elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos para no mínimo 2.300 t/mês, com estudo de gravimetria ou vários atestados que tenham este quantitativo mínimo exigido, individualmente. Ou seja, não será aceito o somatório de atestados para se atingir o quantitativo mínimo de 2.300 t/mês.

Pergunta:

Para a visita técnica exigida no **item 1.9**, o que a Comissão Permanente de Licitação entende por técnico capacitado?



Resposta: Por profissional capacitado, exposto no **item 1.9.** do edital, deve ser entendido como profissional capacitado, ou seja, àquele que tenha conhecimento suficiente do objeto licitado para, inclusive, auxiliar a empresa participante na elaboração da proposta comercial. Ademais, é na visita técnica que a empresa participante dirimirá eventuais dúvidas quando ao objeto licitado.

Pergunta:

Quanto a solicitação do **item 12.4** é correto afirmar que a equipe deve ser composta por no mínimo 06 (seis) profissionais que possuam as formações descritas no **item 12.4.1.** desde que essas formações não se repitam.

Resposta: "Edital, **subitem 12.4.1.2** – A equipe deverá ser composta por 06 profissionais com formação superior, elencadas no **item 12.4.1 letra “a” até “j”**, sendo que não será admitido para nenhuma função, profissionais com a mesma formação acadêmica".

São Paulo, 22 de outubro de 2015.

AGUINALDO BALON

GERENTE DO DELCO

Departamento de Licitações, Compras e Contratos